



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

DECRETO Nº 434, de 13 de abril de 2022

Concede permissão de uso do Estádio Municipal "14 de Dezembro" ao **TEC - Toledo Esporte Clube - EPP** e ao **ECT - Esporte Clube Toledo - OSC**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/1090,

considerando os contatos mantidos entre representantes do **TEC - Toledo Esporte Clube Ltda. - EPP**, de segmentos da sociedade local e da administração municipal, no sentido de se apoiar a iniciativa privada para a manutenção na cidade de Toledo de atividades na área de esportes pelo permissionário;

considerando, também, os contatos mantidos entre representantes do **ECT - Esporte Clube Toledo - OSC**, associação civil sem fins lucrativos, e da administração municipal, no sentido de apoiar iniciativas de desenvolvimento do esporte amador e profissional;

considerando, por fim, o contido nos Requerimentos protocolizados na Municipalidade sob nºs 43, de 4 de janeiro de 2021, e 8.161, de 25 de fevereiro de 2022, e nos Ofícios nºs 018/2021-SMEL e 142/2022, da Secretaria de Esportes e Lazer do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida a permissão de uso do Estádio Municipal "14 de Dezembro" ao **TEC - Toledo Esporte Clube Ltda. - EPP** e ao **ECT - Esporte Clube Toledo - OSC**, de forma compartilhada, para o incremento da prática desportiva oficial ou recreativa, para fins de treinamentos de futebol de campo, realização e participação de competições de tal modalidade esportiva, no âmbito municipal, regional, estadual e nacional.

Parágrafo único - A presente permissão de uso é gratuita e por tempo determinado, até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - O Município de Toledo poderá, a seu critério, utilizar ou destinar o Estádio Municipal "14 de Dezembro" para outras finalidades, observada a sua disponibilidade, sem prejuízo do cumprimento do calendário das competições referidas no *caput* do artigo anterior pelos permissionários.

**Art. 3º** - Serão de responsabilidade do Município de Toledo a manutenção, a conservação e a limpeza das instalações do Estádio a que se refere este Decreto, bem como as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica, a ele relativas.

**Art. 4º** - São direitos dos permissionários, a serem exercidos por ocasião da realização de jogos através das competições a que se refere o artigo 1º deste Decreto:

I - explorar a venda de placas publicitárias no Estádio, as quais deverão ser removidas após os jogos;



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

- II - explorar o serviço de cantina durante tais eventos; e
- III - proceder à cobrança de ingressos.

**Art. 5º** - São deveres dos permissionários:

- I - zelar pela conservação do gramado e dos demais equipamentos e instalações que integram o espaço esportivo objeto da presente permissão de uso;
- II - arcar com o pagamento de taxas junto às entidades organizadoras das competições referidas no artigo 1º deste Decreto, assim como de despesas com arbitragem, atletas, comissão técnica, funcionários, alojamento, alimentação e outros encargos ligados às atividades dos permissionários e de suas equipes de futebol;
- III - responsabilizar-se pela segurança em todos os eventos promovidos e realizados pelos permissionários no espaço esportivo a eles ora cedido em permissão de uso; e
- IV - fornecer ao público e às equipes de trabalho todo o material de consumo referente à higiene e à limpeza do espaço nos dias de eventos.

Parágrafo único - Caberá, também, aos permissionários a responsabilidade pela indenização de eventuais prejuízos causados ao patrimônio público a eles ora cedido, assim como a responsabilidade por danos que eventualmente possam vir a ser causados a terceiros, em decorrência da utilização do bem objeto desta permissão.

**Art. 6º** - Fica vedado aos permissionários:

- I - ceder o espaço descrito neste Decreto para terceiros; e
- II - permitir a realização no referido espaço de bailes, festas, eventos religiosos e demais eventos ou manifestações que não sejam estritamente esportivas.

**Art. 7º** - O Município não assume qualquer responsabilidade por bens de propriedade dos permissionários, eventualmente por eles deixados no espaço esportivo objeto desta permissão, nem por possíveis danos a eles ocasionados pelo seu uso por terceiros.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 25, de 27 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MAURI RICARDO REFFATTI**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**MARLI GONÇALVES COSTA**  
SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
4GB - SPCIP TOLEDO



**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.9.01.21.0000806881-19**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

<b>MUNICÍPIO DE TOLEDO - ESTÁDIO MUNICIPAL XIV DE DEZEMBRO</b>	
Nome Fantasia: ESTADIO MUNICIPAL XIV DE DEZEMBRO	
CPF/CNPJ: 76.205.806/0001-88	
Código da Atividade Econômica (CNAE): 8411/6-00 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	
Logradouro: R DA FACULDADE Número: S/N	
Complemento: ESQUINA COM RUA GUANABARA Bairro: JARDIM LA SALLE Município: TOLEDO-PR	
<b>PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES</b>	
Área Total: 1.336,35 m <sup>2</sup>	Altura Total: 0,01 m
Área Vistoriada: 1.336,35 m <sup>2</sup>	Altura Área Vistoriada: 0,01 m
Ocupação: F-3 - CENTRO ESPORTIVO E DE EXIBIÇÃO	
Capacidade de Público: 10.000 PESSOAS	
Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO	
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: EXTINTORES DE INCÊNDIO ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO BRIGADA DE INCÊNDIO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	
Projeto Técnico NIB: 637202/2010	
NOTA: PARA EVENTOS DEVERÁ POSSUIR BRIGADA DE INCÊNDIO CONFORME NPT-017 DO CORPO DE BOMBEIROS.	
<b>OBSERVAÇÕES</b>	
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 22 de Setembro de 2022**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



# LICENÇA SANITÁRIA

Protocolo: 38692/2021

Nº 1578

**RAZÃO SOCIAL:** ESTADIO MUNICIPAL XIV DE DEZEMBRO

**NOME FANTASIA:** ESTADIO XIV DE DEZEMBRO

**CNPJ/CPF:** 76.205.806/0001-88

**ENDEREÇO:** R. DA FACULDADE, SN

**BAIRRO:** JD. SANTA MARIA

84.11-6-00 - Administração pública em geral

**ATIVIDADE:** 103-1 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Praticas esportivas)

Conforme Art. 6 da PORTARIA N.º 005, de 08 de outubro de 2019.

**DATA DE EMISSÃO:** 04/10/2021

**VENCIMENTO:** 04/10/2022

Juliana Bely-Kornio  
Diretora do Depto. de Licença em Saúde  
Portaria nº 353, de 09/07/2021

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO, SUJEITA A PENALIDADES PREVISTAS PELA LEGISLAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)



1. Responsável Técnico

**JOSÉ CARLOS DE JESUS**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1701438437

Carteira: PR-8952/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE TOLEDO**

R RAIMUNDO LEONARDI, 1586

CENTRO - TOLEDO/PR 85900-110

CNPJ: 76.205.806/0001-88

Contrato (Sem número)

Celebrado em: 04/02/2022

valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direto Público) brasileira

Apô Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

R DA FACULDADE ESC COM RUA GUANABARA, S/N

LOTE 160 QUADRA 42 JARDIM LA SALLE - TOLEDO/PR 85903-000

Data de início: 04/02/2022

Previsão de término: 04/03/2022

Coordenadas Geográficas: -24,72467 x -53,753934

Finalidade: Esportivo

Proprietário: **MUNICIPIO DE TOLEDO**

CNPJ: 76.205.806/0001-88

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Laud] de edificação de alvarão

Quantidade

66754,00

Unidade

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO TÉCNICO DAS EDIFICAÇÕES DO ESTADIO MUNICIPAL 14 DE DEZEMBRO

6. Declarações

**Cláusula Compromissória:** As partes declaram, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito de litígio oriundo do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2016, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zemanhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41.3500-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional  
Contratante

**Acessibilidade:** Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declare serem verdadeiras as informações acima

Toledo  
Local

09 de FEVEREIRO de 2022  
data

JOSE CARLOS DE JESUS - CPF: 911.593.499-91

MUNICIPIO DE TOLEDO - CNPJ: 76.205.806/0001-88

B. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br).
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Visite nosso site: [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 09/02/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720220591940

